ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS-SC, pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, CNPJ nº 82.892.332/0001-92, cuja PREFEITURA se localiza na Rua Gonçalves Júnior, nº 260, Centro, Anitápolis/SC, torna pública a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para a contratação por prazo determinado de professor de educação especial, de acordo com o previsto no art. 37, IX, da CF/88 e na Lei Municipal nº 616/2005, para atender as necessidades que surgirem no curso do ano letivo de 2026 se não houver aprovados em concurso público ou processo seletivo simplificado, respeitado o que segue:

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de professor de educação especial por prazo determinado, nos termos das Lei Municipal nº 616/2005, para o ano letivo de 2026, se não houver quantidade necessária de aprovados em concurso público ou processo seletivo, aguardando a sua convocação.
1.2 – A vaga:
a) Professor – 30 horas.
b) Turno: conforme necessidade (matutino/vespertino)

2 – DO CANDIDATO

2.1 - Pode participar no presente CHAMAMENTO PÚBLICO, o interessado no objeto deste edital que seja:
a) maior de 18 (dezoito) anos;
b) portador de certificado de curso superior na área de educação especial;
c) portador de certificado de curso superior em pedagogia;
d) portador de certificado de pós graduação em educação especial;
e) portador de certificado de pós graduação na área;
2.2 - Na escolha o interessado deverá apresentar:
a) Carteira de Identidade,
b) Documentos que comprovem a formação.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - O interessado será classificado segundo a sua habilitação, sendo preferencialmente na área de educação especial.
3.2 - Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação obedecerá aos critérios de:
a) maior nível de escolaridade na vaga de educação especial;
b) maior tempo de serviço no magistério público e/ou privado;
c) maior nível de escolaridade, independente de habilitação específica;
d) idade;
Parágrafo único. Será designada, por Portaria do Prefeito Municipal uma Comissão para realizar a análise da classificação, bem como para a realização da chamada, coleta dos documentos e indicação da unidade escolar.

4 – DA ESCOLHA

4.1 – A escolha das vagas será no dia 21 de maio de 2026, às 09h30min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Anitápolis.

4.2 – Os candidatos devem respeitar o horário estipulado, sem segunda chamada, respeitando os critérios de classificação.

4.3 – O candidato deverá apresentar os documentos que comprovem sua escolaridade ou graduação solicitada neste Chamamento Público, até o dia da escolha, dia 21 de maio de 2026, às 08h30min.

4.4 - Não havendo candidatos para as vagas, será realizado novo Chamamento Público, com data a ser definida.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação será feita após apresentação da documentação solicitada pelo setor pessoal, após a escolha.

5.2 - O candidato deve apresentar no ato da escolha os documentos que comprovem sua graduação e terá o prazo de 24 horas para apresentar os demais documentos solicitados neste Chamamento Público, caso contrário, automaticamente estará desclassificado.

5.3 – O contrato obedecerá ao regime estatutário e a Lei Municipal nº 616/2005.

5.4 – O contrato se submeterá ao Regime Geral de Previdência Social.

5.5 – Na assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) PIS/PASEP, se possuir;
d) Atestado Médico Admissional;
e) Certificado de Conclusão do Curso de Habilitação;
f) demais documentos necessário e solicitados pelo setor pessoal da Administração.

5.6 – Não será permitida a prorrogação do prazo contratual, bem como o aproveitamento do contratado em outra área.

5.7 – A duração máxima do contrato será o tempo restante para a conclusão do ano letivo ou o prazo de realização do processo seletivo ou concurso público.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a duração do contrato poderá superar a do motivo que justificou a contratação.

6 – DO VENCIMENTO

O vencimento do contratado será o prescrito em lei, segundo a habilitação profissional:

6.1 – Licenciado;

6.2 – Pós graduado;

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais problemas e omissões serão dirimidos pela Comissão a que se refere esse chamamento público.

Anitápolis, 18 de maio de 2026.

Solange Back
Prefeita